

PORTARIA Nº 403/2014

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.352/2014)

~~Dispõe sobre a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos no Estado do Rio Grande do Sul~~

~~**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~o disposto no Art. 6º, Inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);~~

~~o disposto no Art. 15, Inciso IX, da Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de exercer, em seu âmbito administrativo, a participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;~~

~~o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;~~

~~a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;~~

~~a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, que instituiu o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);~~

~~a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;~~

~~a Portaria nº 568, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013;~~

~~a Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispões sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil;~~

~~a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e dá outras providências;~~

~~o Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a emissão do registro único e da carteira de identificação para os médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013;~~

~~o Decreto nº 8.081, de 23 de agosto de 2013, que altera o Decreto nº 8.040, de 08 de julho de 2013, que institui o Comitê Gestor e o Grupo Executivo do Programa Mais Médico;~~

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/11/13.

a ~~resolução nº 597/2013 — CIB/RS~~, que institui a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) no Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) no Rio Grande do Sul, com a seguinte composição:

~~I – Representação do Ministério da Saúde:~~

Titular: Diego Ferreira Lima Silva

Suplente: Poala Vettorato

~~II – Representação do Ministério da Educação:~~

Titular: Alexandre Rosas

Suplente: Heloisa Germany

~~III – Representação da Secretaria Estadual de Saúde – SES/RS~~

Titulares: Ricardo Souza Heinzelmann – Coordenador da Comissão
Marcio Belloc

Suplentes: William Faustino da Cruz

Flavio Wanderley Silva

~~IV – Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;~~

Titulares: Angelita Elisabete Herrmann

Luis Carlos Bolzan

Suplentes: Abel Valmiro da Silva Junior

Rosane Inês Bourscheidt da Rosa

~~V – Representação do Grupo Hospitalar Conceição – PROVAB – GHC~~

Titulares: Claunara Schilling Mendonça

Suplente: Manoela Coelho

~~VI – Representante da Fundação Universitária do Rio Grande – FURG~~

Titulares: Sandro Schreiber

~~VII – Representante do Telessaúde-RS – PPG Epidemiologia, FAMED, UFRGS~~

Titulares: Erno Harzheim

Suplentes: Marcelo Rodrigues Gonçalves

~~VIII – Representante da Organização Panamericana de Saúde – OPAS~~

Titular: Vivian Isabel Chavez Perez

~~IX – Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos – SES/RS:~~

Titular: Alessandra Wladyka Charney

Suplente: Alexandre Sobral Loureiro Amorim

~~X – Representante das Instituições supervisoras Mais Médicos – GHC~~

Titular: Margarita Silva Diercks

~~XI – Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos – HCPA~~

Titular: Cristina Rolim Neumann

~~XII – Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos – UFCSPA~~

~~Titular: Maria Eugênia Bressori Pinto~~

~~XIII – Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos – UFPEL~~

~~Titular: Maria Elisabeth Fassa~~

~~Art. 2º – Esta comissão terá as seguintes atribuições:~~

~~§1º – Coordenar, monitorar e avaliar a execução das atividades do PROVAB e Programa Mais Médicos, no nível estadual.~~

~~§2º – Acompanhar a inserção dos profissionais nos municípios vinculados aos programas, apoiando o desenvolvimento de suas atividades e garantindo a não substituição dos médicos que já estavam nas equipes de saúde da família.~~

~~§3º – Analisar situações do processo de trabalho dos médicos nos municípios, comunicando a Comissão Coordenadora Nacional, quando necessário.~~

~~§4º – Promover o remanejamento de profissionais nas situações em que se entenda inviável a permanência do médico no município ou se avalie que a nova alocação será benéfica para o desenvolvimento pedagógico do profissional.~~

~~§5º – Garantir o cumprimento da carga horária dos médicos nas equipes de saúde da família.~~

~~§6º – Visitar, quando necessário, as Regiões de Saúde e municípios que apresentem alguma dificuldade no programa.~~

~~§7º – Indicar ao Ministério da Saúde e Comissão Nacional a necessidade de desligamento de médicos e municípios do PROVAB ou Mais Médicos, após devida apuração das situações por um supervisor.~~

~~§8º – Coordenar, orientar e executar as atividades necessárias à execução do PROVAB e Programa Mais Médicos.~~

~~Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 28 de maio de 2014.~~

~~SANDRA FAGUNDES _____
Secretária de Estado da Saúde~~